



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SANDERSON

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019
(Do Sr. Sanderson)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério Da Economia, para autorização do orçamento necessário para a convocação de todos os aprovados no atual concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo autorização do orçamento necessário para a convocação de todos os aprovados no atual concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2019.

SANDERSON
Deputado Federal (PSL/RS)

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2019
(Do Sr. Sanderson)

Sugere a autorização do orçamento necessário para a convocação de todos os aprovados no concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), realizado no ano de 2018.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia.

Fora recebida, na última quarta-feira, 10/04/2019, no gabinete parlamentar do Deputado Federal Sanderson PSL/RS, a Comissão dos Aprovados no concurso da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)/2018.

O edital daquele concurso prevê a convocação de apenas 300 (trezentos) aprovados, sendo dividida em 220 (duzentos e vinte) vagas para Oficial de Inteligência, 60 (sessenta) vagas para Oficiais Técnicos de Inteligência e 20 (vinte) vagas para Agentes de Inteligência. O concurso foi homologado na data de 25/01/2019 para os Cargos de Oficial Técnico de Inteligência e Agente de Inteligência, e no dia 15/02/2019, homologado para o Cargo de Oficial de Inteligência, já havendo, portanto, o respectivo Curso de Formação para cada um dos três cargos mencionados.

Após a conclusão do curso, foram nomeados 214 (duzentos e quatorze) Oficiais de Inteligência, 55 (cinquenta e cinco) Oficiais Técnicos de Inteligência e 20 (vinte) Agentes de Inteligência. Aguardam ainda a convocação para futuras turmas no Curso de Formação em Inteligência, e posterior nomeação, cerca de 300 candidatos dentre os três cargos citados.

O pleito por eles levantado e por mim apoiado é no sentido de que é extremamente necessária a convocação de todos os aprovados nesse concurso, haja vista que a atual carência da ABIN é de, pasmem, quase 3.000 profissionais de inteligência em todo o país, o que representa cerca de 70,5% de cargos vagos.

Agrava ainda a situação, o fato de um órgão de Estado que desempenha função fundamental na segurança e desenvolvimento de nossa nação, ter feito o último concurso em 2008 - há cerca de 11 anos para a área fim - e, desde então,

sempre teve os pedidos de abertura de novos certames negados de forma errônea, tendo sido aprovado apenas em 2018 com um quantitativo bem menor de vagas do que aqueles solicitados nos pedidos anteriores. Mas essa situação deficitária pode ser parcialmente resolvida com a convocação de todos os aprovados que já demonstraram serem possuidores de uma inegável capacidade intelectual e física ao serem classificados dentre os mais de 65.000 inscritos.

Observem que, mesmo que nomeada a totalidade dos aprovados, ainda assim haverá uma enorme carência de efetivo na ABIN, principalmente porque a convocação de todos não conseguiria suprir sequer as aposentadorias, visto que até 2020 há a possibilidade de redução no quadro de servidores da Agência em até 30%, pois existem servidores em condição de aposentadoria (Nota Técnica nº 1.891/2017-MP).

O Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em seu art. 11, possibilita que o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, durante o período de validade do concurso, autorize a nomeação de candidatos aprovados e não convocados em até 50% além do quantitativo original de vagas, mas ainda assim, não cobriria a quantidade necessária para que a Agência possa funcionar sem comprometer o exercício de suas atividades, inclusive as mais rotineiras.

Outra possibilidade de convocação, que por ser mais ampla engloba a primeira, é amparada pelo artigo 84, inciso XXV da Constituição Federal combinada com o artigo 6º da Lei 8112/90 prevendo que, mediante assinatura de Decreto Presidencial, pode haver a convocação e provimento excepcionais de não apenas 50%, mas de todos os candidatos aprovados:

CF/1988:

Art. 84º – Compete privativamente ao Presidente da República:

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

Lei 8112/90:

Art. 6º – O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Trata-se, portanto, de uma forma de autorização excepcional, quando identificada a necessidade de autorização adicional de provimento de cargos, na qual o quantitativo a ser autorizado ultrapassa o limite de até 50% do decreto.

O aproveitamento de todos os aprovados nesse concurso é questão de economia de dinheiro público, já que um novo certame demandaria o gasto médio de 15

milhões de reais, além de que da autorização para a realização de um novo concurso até a formação dos aprovados dura, em média, 2 (dois) anos, isto é, caso seja realizado o novo certame, só seria possível contar com o novo efetivo, muito provavelmente depois de 2023 ou 2024, visto todo trâmite necessário desde a autorização até a nomeação. Ademais, a ABIN já está há 11 anos sem concurso, e a contratação dos candidatos excedentes seria uma forma de valorizar o novo momento positivo por que vem passando a Agência.

Os candidatos aprovados/excedentes, além de terem despendido consideráveis somas com viagens/deslocamentos, compra de enxoval, exames médicos e toxicológico, certidões negativas de cartórios, dentre outras despesas, representam uma amostra apta e altamente qualificada; de modo que seria um enorme prejuízo pessoal e para a Administração Pública não serem aproveitados. A própria ABIN, inclusive, já manifestou vontade de contar com todos esses candidatos excedentes.

É também questão de segurança nacional e pública, ante o deficitário efetivo existente e a conseqüente fragilidade das nossas fronteiras, o que impossibilita novas investigações e impede o avanço do país no combate ao terrorismo, contraterrorismo, corrupção, crime organizado.

A falta de investimento em inteligência de Estado deixa o país vulnerável aos mais diversos tipos de espionagem, sabotagens, ameaças externas e internas, bem como a qualquer outra ação contrária ao estado democrático de direito. Além de prevenir ataques, crises e outras situações adversas, a atividade de Inteligência fornece aos tomadores de decisão a análise das tendências globais, perspectivas de crescimento econômico e social, movimentações e tendências no cenário nacional e internacional. **Serviço de inteligência é investimento, não despesa.**

Ademais, a atividade de Inteligência não está restrita em âmbito nacional, a exemplo das adidâncias que a ABIN vem abrindo mundo afora. No ano de 2019, por exemplo, a ABIN já conta com cerca de representações em 20 (vinte) países da América do Sul, América do Norte, África, Europa, Ásia e também Oceania, e para isso, precisam de pessoas. Um serviço de inteligência é feito apenas com pessoas, e por pessoas.

No momento, o maior entrave é orçamentário, pelo que manifesto apoio à reivindicação dos aprovados/excedentes, no sentido de liberação orçamentária para assegurar que todos os aprovados sejam convocados até que 100% das vagas sejam preenchidas, o que perfaz cerca de 300 excedentes que almejam serem convocados

para as demais turmas do Curso de Formação em Inteligência e, posteriormente, nomeados. **O provimento das vagas seria dividido em duas turmas, uma em 2020 e a outra em 2021, sendo cada turma formada com 150 aprovados.**

Nessa toada, em sendo a aprovação deste requerimento questão de Segurança Pública, uma bandeira amplamente apoiada por este Governo Federal, peço ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Economia, autorização no orçamento para a convocação de todos os aprovados no atual concurso da ABIN e, assim, dar uma resposta positiva à sociedade brasileira que clama, todos os dias, por mais segurança.

Em face do exposto, na certeza de que Vossa Excelência apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação a sua elevada consideração.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2019.

SANDERSON
Deputado federal PSL/RS